



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – PRODSAL/UNIVASF

Regulamenta os procedimentos para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Colegiado de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro.

O Colegiado Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UNIVASF – *Campus* Salgueiro, reunido em sessões ordinárias e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO como bases legais para fundamentação desta resolução:

1. As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, instituídas por meio da Resolução CNE/CES/MEC nº 2/2019;
2. As Referências Curriculares da Engenharia de Produção, instituídas pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO, 2001);
3. O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro;
4. A Resolução CONUNI/UNIVASF nº 08/2015, que altera as normas gerais de funcionamento do ensino de graduação da UNIVASF; e
5. O Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF (2019).

RESOLVE regulamentar os procedimentos para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Colegiado de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento detalha as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do âmbito do Colegiado de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro, fornecendo diretrizes para informação, orientação, assistência, execução e avaliação dessas atividades.

Art. 2º A elaboração e entrega do TCC são condições necessárias à integralização do curso de graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Vale do São Francisco – *Campus* Salgueiro.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

Art. 3º A exigência de elaboração e depósito do TCC tem por objetivo fundamental incitar o aluno à produção de um trabalho acadêmico, observando-se a metodologia utilizada e a sistematização técnico-teórica das competências adquiridas ou aperfeiçoadas no transcorrer do curso. Desse modo, espera-se que o estudante demonstre sua capacidade de articulação das competências inerentes às áreas Engenharia de Produção, por meio da síntese e integração dos conhecimentos adquiridos.

§ 1º A disciplina Projeto de TCC (30h, 9º período) consiste em aulas teóricas, oficinas e elaboração de um projeto contendo o Plano de Trabalho a ser executado na disciplina TCC (60h, 10º período).

§ 2º A disciplina TCC deve assumir características de pesquisa ou projeto relacionado a uma das áreas da Engenharia de Produção, conforme a definição da ABEPRO, e consiste no desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado na disciplina Projeto de TCC.

Art. 4º O TCC é o instrumento parcial de avaliação dos alunos dos cursos de graduação e deverá ser elaborado e entregue individualmente, devendo, ainda, ser submetido à banca examinadora competente, composta pelo orientador e mais dois membros por ele convidado, ouvidas sugestões do Orientando.

CAPÍTULO II

ESTRUTURAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura do TCC deve seguir as orientações do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UNIVASF, em vigor.

§ 1º Os elementos pré e pós-textuais deverão ser mantidos, mesmo que se opte pela versão de artigo científico.

Art. 6º Para fins de normalização, as principais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas à redação de trabalhos acadêmicos são:

I. ABNT NBR 14724:2011 – Informação e documentação — Trabalhos acadêmicos — Apresentação;

II. ABNT NBR 6023:2018 – Informação e documentação – Referências – Elaboração;

III. ABNT NBR 6024:2003 – Numeração progressiva das seções de um documento – Procedimento;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

IV. ABNT NBR 6027:2003 – Sumário – Procedimento;

V. ABNT NBR 6028:2003 – Resumos – Procedimento;

VI. ABNT NBR 6034:2004 – Preparação de índice de publicações – Procedimento;

VII. ABNT NBR 10520:2002 – Informação e documentação – Apresentação de citações em documentos;

VIII. ABNT NBR 12225:2004 – Informação e documentação – Lombada – Apresentação;

IX. ABNT NBR 6022:2018 – Informação e documentação – Artigo em publicação periódica técnica e/ou científica – Apresentação.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º Na condução das componentes curriculares Projeto de TCC e TCC estão envolvidos:

- I. Professor da disciplina Projeto de TCC.
- II. Coordenação de TCC;
- III. Coordenação do Colegiado Acadêmico de Engenharia de Produção;
- IV. Discente (Orientando);
- V. Orientador/es do TCC;
- VI. Banca Examinadora.

§ 1º A disciplina Projeto de TCC é conduzida pelo docente cujo edital de ingresso na carreira de magistério superior inclui essa componente curricular.

§ 2º Os professores orientadores da disciplina TCC são designados aos alunos respeitando a afinidade entre suas áreas de concentração/interesse e as temáticas escolhidas pelos discentes.

§ 3º Cabe ao Professor-Orientador estabelecer a quantidade de alunos que ele pode orientar.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

§ 4º O professor orientador do Estágio Supervisionado Obrigatório e do TCC poderá ser o mesmo.

Art. 8º Compete ao Professor responsável pela disciplina Projeto de TCC conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, com a colaboração dos professores orientadores, conforme previsto no Plano de Disciplina.

Art. 9º O Coordenador de TCC deve ser um professor vinculado ao quadro docente permanente do Colegiado de Engenharia de Produção, eleito por seus pares em reunião ordinária do Colegiado.

§ 1º Um Coordenador suplente será eleito, podendo assumir a Coordenação de TCC automaticamente ante ausência do titular.

§ 2º O mandato do Coordenador e do Coordenador suplente tem duração de dois (2) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

Art. 10º Compete à Coordenação de TCC:

I. Coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades do Processo de Defesa de TCC no âmbito do Colegiado de Engenharia de Produção;

II. Fornecer orientações gerais aos discentes sobre a realização do TCC;

III. Providenciar logística para apresentação do TCC;

IV. Conduzir encaminhamentos para homologação dos TCCs junto ao Colegiado e condução dos exemplares definitivos à biblioteca;

V. Fornecer documentos e declarações referentes ao TCC;

VI. Arquivar documentos referentes à defesa junto a Coordenação do Curso.

Art. 11º A Coordenação do Curso, em consonância com a Coordenação de TCC, tem a incumbência de formalizar o vínculo de orientação entre os professores e os seus orientandos.

Art. 12º Compete à Coordenação do Colegiado Acadêmico:

I. Auxiliar o Coordenador de TCC no que se fizer necessário;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

II. Organizar e manter as documentações referentes as atividades de TCC, por um período de cinco anos, contendo a versão final do TCC e as respectivas Atas de Defesa;

III. Inserir no sistema de gestão de registro e controle acadêmico, os nomes de todos os professores orientadores de TCC, com as cargas horárias correspondentes;

Art. 13º Discente é o aluno regularmente matriculado na disciplina TCC do curso de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro.

Art. 14º São competências do Discente/Orientando:

I. Fazer a matrícula na disciplina TCC;

II. Cumprir as diretrizes desta Resolução;

III. Entrar em contato com o professor e formalizar o convite de orientação, conforme a disponibilidade de orientações de cada docente;

IV. Escolher o tema do TCC junto com o Orientador;

V. Encaminhar à Coordenação de TCC todos os documentos necessários aos procedimentos descritos nesta resolução;

VI. Buscar assessoramento com o Orientador, sempre que necessário;

VII. Zelar pelos materiais e instalações utilizados durante a defesa;

VIII. Informar imediatamente à Coordenação de TCC qualquer fato que possa resultar no cancelamento e/ou alteração na defesa do TCC;

IX. Elaborar e entregar o TCC no prazo estabelecido e nas normas recomendadas;

X. Indicar, junto a seu Orientador, os membros para banca da defesa, bem como consultar sua disponibilidade;

XI. Apresentar o TCC diante da banca examinadora;

XII. Respeitar todos os prazos e normas estipulados pela Coordenação de TCC;

XIII. Entregar os exemplares definitivos no prazo estabelecido.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

Art. 15º O Orientador é o professor responsável por fornecer direcionamentos teóricos, metodológicos e técnicos ao discente. São considerados possíveis orientadores todos aqueles docentes que compõem o quadro de professores do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro.

Art. 16º No âmbito do TCC, compete ao Orientador:

- I. Orientar, viabilizar e acompanhar o andamento da elaboração do TCC;
- II. Supervisionar todas as exigências/informações solicitadas ao estudante;
- III. Conferir ao discente a permissão de defesa de TCC;
- IV. Presidir a banca de defesa do TCC;
- V. Garantir o cumprimento das recomendações dos membros da avaliação;
- VI. Encaminhar as Atas de Defesa, devidamente preenchidas e assinadas, para o Coordenador de TCC, junto com as cópias da versão final corrigida do TCC.

§ 1º O Coorientador ou outro professor do colegiado de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro pode ser designado para auxiliar ou substituir o orientador no cumprimento de suas competências, exceto no que diz respeito aos itens III e VI.

§ 2º Entende-se por Coorientador aquele profissional de nível superior que auxiliará na orientação do TCC, juntamente com o Orientador.

Art. 17º A Banca Examinadora do TCC deve ser constituída pelo orientador e dois membros examinadores, sendo, pelo menos um deles pertencente ao Colegiado de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro.

Art. 18º Caso o professor orientador e/ou o estudante julguem necessária a substituição da orientação, estes podem requerê-la por escrito junto à Coordenação de TCC, mediante justificativa plausível registrada em *e-mail* ou ofício.

§1º Os requerimentos devem ser relatados pela Coordenação do TCC em sessão do colegiado do curso, que pode deferir ou não o pedido de substituição da orientação. No caso de indeferimento, deve ser mantida a orientação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

CAPÍTULO IV
MODALIDADES DE TCC

Art. 19º As modalidades previstas como alternativas para a realização do TCC são:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico;
- III. Plano de Negócio;
- IV. Projeto de Inovação Tecnológica.

Parágrafo único. Em consonância com o Orientador, o orientando deve definir a modalidade mais adequada para o desenvolvimento do TCC, considerando seus objetivos acadêmicos e profissionais e as especificidades da área de pesquisa.

Art. 20º A **Monografia** consiste em um trabalho acadêmico seccionado em capítulos sobre um ponto particular de determinada área do conhecimento, com tema único e bem delimitado.

Art. 21º O **Artigo Científico** consiste em um trabalho em formato de um *paper* direcionado à publicação em veículos de publicação técnico-científica.

§ 1º O Artigo Científico não difere de uma Monografia em termos de aprofundamento e qualidade da pesquisa realizada. Trata-se, tão somente, de uma modalidade de produção com natureza, por excelência, voltada à melhor adequação aos veículos de publicação desta produção acadêmico-científica. Desse modo, espera-se encontrar no Artigo Científico a mesma essência de uma Monografia, com maior densidade na escrita e nas referências bibliográficas, dado seu caráter extremamente condensado.

§ 2º Entende-se como veículo de publicação periódicos acadêmico-científicos, em nível nacional e internacional.

§ 3º Por se tratar de uma produção orientada à publicação em veículos acadêmico-científico, não será adotado um formato rígido para estruturação do Artigo Científico. Desse modo, encoraja-se o discente a adequar a produção ao formato exigido pelo veículo ao qual pretende submetê-la.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

§ 4º Quando da avaliação do Artigo Científico pela banca examinadora, o discente deverá disponibilizar, anexo ao texto depositado para análise, o modelo/política de submissão do veículo ao qual submeterá o artigo.

§ 5º Caso o discente tenha logrado êxito na submissão do artigo antes de findo o prazo para depósito e avaliação do TCC, independentemente do artigo ter sido aceito para publicação, o discente deve se submeter à apresentação perante a banca examinadora no âmbito do Colegiado de Engenharia de Produção - *Campus* Salgueiro, mediante os seguintes requisitos:

I. O artigo poderá ser aproveitado como TCC por um único discente, sendo ele o primeiro autor da publicação, juntamente com o Orientador;

II. Para fins de cômputo do desempenho do discente no componente curricular referente à produção do TCC, apenas referente à nota mínima da parte escrita, será considerado o quadro de equivalência a seguir:

Estrato Qualis CAPES (Periódico)	Nota equivalente
A1 ou A2 / IF \geq 4	10,0
A3 a B2 / $1,5 \leq$ IF < 4	9,0
B3 a B5 / IF < 1,5	8,0
IF: Fator de Impacto	

§ 6º Será considerado o estrato Qualis mais alto em uma das seguintes áreas: Engenharias (I, II, III ou IV), Administração, Educação, Ensino e Multidisciplinar.

§ 7º Em consonância a seu orientador, caso o discente não tenha obtido resposta positiva à submissão do artigo em tempo hábil, o artigo de sua autoria deverá ser submetido à avaliação pela banca examinadora.

Art. 22º O Plano de Negócios consiste em um trabalho de conclusão voltado à especificação escrita de concepção de um negócio em fase de planejamento ou em operação.

§ 1º O Plano de Negócios pode ser iniciado no âmbito da disciplina empreendedorismo, desde que seja desenvolvido individualmente pelo estudante.

§ 2º Recomenda-se que a estrutura do Plano de Negócios obedeça às orientações do guia intitulado “Como Elaborar um Plano de Negócios”, elaborado



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Admitem-se ajustes na estrutura do plano para melhor adequação à proposta do negócio.

§ 3º O plano de negócios é o instrumento parcial de avaliação e deve ser elaborado e entregue individualmente, necessitando, ainda, ser submetido à banca examinadora (defendido).

Art. 23º O Projeto de Inovação Tecnológica consiste no desenvolvimento de um produto, serviço ou processo, cujo grau de inovatividade representa uma inovação incremental, radical ou de transformação. São considerados Projetos de Inovação Tecnológica:

- I. Desenvolvimento de novo produto de base tecnológica;
- II. Desenvolvimento de novo serviço de base tecnológica;
- III. Desenvolvimento de tecnologia que aumente o valor agregado de produto já existente;
- IV. Desenvolvimento de novo processo de produção;
- V. Desenvolvimento de tecnologias limpas;
- VI. Desenvolvimento de *software*;
- VII. Desenvolvimento de tecnologias sociais.

§ 1º O projeto deve prever o desenho, a construção e/ou o teste de protótipo, cabeça de série ou instalação piloto, quando aplicável.

§ 2º O Projeto de Inovação deve ser formalizado por meio do registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), cabendo aos inventores/participantes a redação, a submissão e os custos inerentes ao processo de depósito.

§ 3º O Projeto de Inovação deve considerar os requisitos exigidos pelo INPI, tais como: Conteúdo técnico - relatório descritivo, quadro reivindicatório, listagem de sequências (para pedido da área biotecnológica), desenhos (se for o caso) e Resumo.

§ 4º A comprovação do depósito do pedido de patente deve ser anexada ao Projeto de Inovação Tecnológica.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

§ 5º Após o depósito, o Projeto de Inovação deve ser apresentado à Banca Examinadora, assim como as demais modalidades de TCC.

CAPÍTULO V
MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TCC

Art. 24º O Discente pode se matricular nas disciplinas Projeto de TCC e TCC a partir do 5º período, no Sistema de Registro e Controle Acadêmico da UNIVASF, obedecendo o calendário acadêmico, após integralização de no mínimo 50% da carga horária total do curso, incluindo, optativas, eletivas, núcleo temático e atividades complementares.

Parágrafo único. O acadêmico matriculado na disciplina de TCC deve encaminhar para a Coordenação de TCC o Termo de Aceite de Orientação de TCC o (Apêndice 1), devidamente preenchido, e assinado pelo orientador, até o final da segunda semana letiva do semestre em que estiver matriculado na componente curricular.

Art. 25º O cumprimento da frequência da atividade do TCC fica atrelada à entrega de documentos e trabalho escrito no período aprovado pelo Colegiado do curso.

Art. 26º A realização (início e término) componente curricular de TCC acontecerá dentro do calendário acadêmico do semestre letivo (10º período), de acordo com o cronograma proposto pela Coordenação de TCC e aprovado pelo colegiado.

Art. 27º A pesquisa que o discente irá desenvolver durante seu TCC deverá ser aquela cujo Projeto foi aprovado na disciplina Projeto de TCC, com o mesmo orientador que já havia sido indicado naquela ocasião.

§ 1º Os estudantes que, em casos excepcionais, optarem por alterar o Plano de Trabalho, em relação ao previamente aprovado na disciplina de Projeto de TCC, devem submeter um novo Plano de Trabalho a uma comissão composta por três membros do Colegiado de Engenharia de Produção, constituída por professores da área em que será desenvolvido o projeto, até a quarta semana do período letivo.

§ 2º O estudante que, em casos excepcionais, queira trocar de orientador, poderá manter o mesmo Plano de Trabalho previamente aprovado na disciplina de Projeto de TCC, desde que seja acordado de forma consensual e formal entre o orientador substituído e o substituto.

I. A concordância formal poderá ser através de declaração escrita encaminhada ao Coordenador de TCC;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

II. Caso não haja concordância por parte do primeiro orientador, o estudante deverá desenvolver um novo Projeto de TCC.

III. Tal alteração só será admitida até a quarta semana do período letivo.

Art. 28º São condições para aprovação na disciplina de Projeto de TCC:

I. Desenvolver em conjunto com o Orientador e entregar, em data prevista, a versão final do Plano de Trabalho.

II. Obter nota final igual ou superior a 7,0 e frequência mínima igual a 75%;

III. Será utilizada a média de duas notas, sendo uma das notas atribuída pelo professor da disciplina e a outra pelo orientador.

Art. 29º São condições para aprovação do discente na disciplina TCC:

I. Entregar ao Orientador, em data prevista no calendário vigente, um número de cópias do TCC correspondentes ao número de membros da Banca Examinadora;

II. Defender a monografia perante uma Banca Examinadora e obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando os critérios definidos no Capítulo VI desta Resolução;

Art. 30º O cumprimento das atividades do TCC só se caracteriza mediante entrega da versão final aprovada pelo orientador e depósito na biblioteca.

§ 1º A versão final do TCC deve conter a Folha de Aprovação original com todas as assinaturas dos membros da banca.

§ 2º A versão final do TCC, aprovada pelo Orientador, deverá ser entregue à Biblioteca em 01 (uma) via digital que contenha a Folha de Aprovação da Banca Examinadora assinada, em um CD com o arquivo em formato .pdf).

§ 3º A não entrega da versão final no prazo estabelecido ou o descumprimento dos padrões institucionais do exemplar caracterizará a atividade de TCC como não cumprida.

Art. 31º O Discente que optar pela modalidade de TCC no formato de Artigo Científico e comprovar seu aceite ou publicação, dentro dos critérios estabelecido, pode solicitar a dispensa da componente curricular Projeto de TCC.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

§ 1º Neste caso, a nota final da disciplina projeto de TCC consiste na média de duas notas referentes à produção científica, sendo uma das notas atribuída pelo professor da disciplina e a outra pelo orientador;

§ 2º Ainda que dispensado da disciplina Projeto de TCC, o Discente permanece obrigado a se matricular e defender o TCC para uma Banca Examinadora, conforme calendário estabelecido durante a disciplina TCC.

Art. 32º Ao Orientador, fica facultado vetar a submissão do TCC à avaliação da Banca Examinadora, resultando em reprovação. Nesse caso, o Orientador deverá formalizar a justificativa de sua decisão, que será automaticamente aceita em caso de ocorrência de plágio, TCC faltando partes obrigatórias ou posturas antiéticas cometidas pelo Discente.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 33º As defesas dos TCCs serão abertas ao público e deverão ocorrer, preferencialmente, nas instalações da UNIVASF – *Campus* Salgueiro, sendo divulgadas antecipadamente por meio do correio eletrônico (site e redes sociais oficiais) e de avisos no mural do colegiado.

§ 1º O discente deverá indicar data pretendida para defesa e a composição da banca com antecedência mínima de um mês da referida data.

§ 2º A defesa deverá ocorrer até o prazo máximo de 20 dias corridos antes do término prazo final para lançamento das notas do Sistema de Controle e Registro Acadêmico, conforme calendário do período acadêmico em vigor.

§ 3º A Coordenação de TCC deve apreciar a solicitação em termos do cumprimento das normas aqui estabelecidas e viabilidade da data pretendida.

§ 4º O deslocamento dos membros para banca, bem como diárias e passagens, depende da disponibilidade por parte dos órgãos superiores da instituição.

§ 5º Admite-se a participação dos membros da Banca Examinadora via teleconferência, exceto o Orientador do TCC ou o representante designado por ele.

§ 6º Uma vez aprovada a data e o horário da defesa, cabe ao Orientador, junto com o Discente, consultar e garantir disponibilidade dos membros para defesa, bem como possíveis substituições.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

§ 7º Qualquer alteração nos membros para banca, indicados no formulário de intenção de defesa, deve ser comunicada com no mínimo 48h de antecedência à defesa.

§ 8º Cabe à Coordenação de TCC providenciar logística para defesa, onde se tenha o espaço e os equipamentos adequados para execução da apresentação.

Art. 34º O discente deverá entregar uma versão impressa de seu trabalho para cada membro da banca com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para data de defesa.

Parágrafo único. O Discente pode enviar apenas a versão digital (pdf), caso o membro da banca assim o permita.

Art. 35º A avaliação do TCC será realizada com base em critérios específicos para cada modalidade, que reflitam seus os requisitos de qualidade.

Art. 36º Os Apêndices 4, 5 e 6 explicitam os critérios de avaliação para a avaliação do trabalho escrito e da apresentação (defesa) do trabalho perante a banca, em sessão pública, respectivamente. A avaliação será operacionalizada pelo cômputo da média das notas do trabalho escrito e da apresentação do trabalho à Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º Para fins de certificação e orientação da participação dos docentes nas bancas de avaliação dos TCCs, deve-se utilizar os Apêndices 7 e 9, respectivamente.

Art. 38º O presente regulamento poderá ser modificado em virtude de lei ou por casos excepcionais, deliberados por instâncias superiores da Univasf, ou órgãos externos, passando a vigorar o que for regulamentado pela instância superior.

Art. 39º Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Coordenação de TCC e convalidado no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro.

Art. 40º Este Regulamento entra em vigor a partir a partir da sua data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção – *Campus* Salgueiro, revogando-se as disposições em contrário.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro

Rua Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Graças, Salgueiro - PE, CEP. 56000-000
Telefone: (87) 3871-0217 E-mail: cprod.salgueiro@univasf.edu.br

Salgueiro/PE, 07 de maio de 2020.

Danillo Rodrigues Silva Bento Oliveira
Coordenador do Colegiado de Engenharia de produção – *Campus* Salgueiro